



Sindicato dos Servidores Públicos Municipais  
e Autárquicos de Itanhaém e Mongaguá

## **PAUTA DE REIVINDICAÇÃO 2017/2018**

**O SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E AUTARQUICOS DE ITANHAÉM E MONGAGUÁ (SISPUMI)**, representante legal dos Servidores Públicos Municipais de Mongagua, conforme o que dispõem a Constituição Federal em seu art. 8º inciso III e ainda Lei nº. 8.073, de 30 de julho de 1990, vem por meio deste apresentar a Vossa Excelência à “Pauta de Reivindicação 2017/2018”.

### **REIVINDICAÇÕES DE AMBITO GERAL**

#### **I - MANUTENÇÃO DAS VANTAGENS ANTERIORES**

a) Independentemente das reivindicações constantes neste rol, fica garantida, com as alterações apresentadas nesta pauta à manutenção de todas as vantagens e benefícios coletivos e/ou individuais concedidos por liberalidade da PMM e / ou constantes nos acordos coletivos anteriores, negociações diretas e dissídios coletivos, inclusive o vigente.

#### **II – PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS**

a) O Chefe do Poder Executivo, no ano de 2018 iniciará discussão junto ao SISPUMI para a implantação do Plano de Carreira com progreção vertical e horizontal dos servidores publicos municipais.

#### **III – REPOSIÇÃO ANUAL DE SALÁRIOS**

a) A PMM, CAMARA e EMUS em 2018 aplicara a título de reposição salarial o INPC acumulado de 6,57% compreendendo o período de janeiro a dezembro de 2016, mais 2,06% compreendendo o período de janeiro a dezembro de 2017, conforme o previsto no Inciso X, Art. 37 da CLT, mais o percentual de 8,0% (oito por cento) a titulo de aumento real de salários.



Sindicato dos Servidores Públicos Municipais  
e Autárquicos de Itanhaém e Mongaguá

#### **IV – REPOSIÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS ACUMULADAS**

a) A PMM promoverá para todos os servidores independentemente de terem seus vencimentos pagos por referências ou módulos, como plano de recuperação das perdas salariais acumuladas no período de 2003 a fevereiro de 2013, perfazendo um total de 68,88%, obedecendo ao seguinte calendário:

I – 13,77% janeiro de 2018

II – 13,77% janeiro de 2019

III – 13,77% janeiro de 2020

IV – 13,77% janeiro de 2021

V – 13,77% janeiro de 2022

#### **V – ATESTADOS MÉDICOS**

a) A PMM aceitará de todos os servidores os atestados médicos de comparecimento do titular e de acompanhantes fornecidos pela rede pública ou particular, respeitando o critério de privacidade do paciente.

#### **VI – ACOMPANHAMENTO DE DEPENDENTES**

a) A PMM assegura o direito de remuneração na ausência do trabalho para acompanhamento de dependentes legais do servidor em casos de internação ou consultas médicas mediante a devida comprovação.

#### **VII - JORNADA DE TRABALHO**

a) A PMM promoverá redução de jornada de trabalho para 36 horas semanais sem perda de vencimento de acordo com as categorias profissionais, visando melhorar a qualidade no atendimento e a produtividade do serviço público.

b) A PMM enviará ao Legislativo projeto de Lei que regulamentara 01 (uma) folga mensal para os servidores que cumprem escalas de serviços em regime de plantões fixos com carga horária de 12 X 36 horas ou 24 X 72.

c) A PMM remunerará em 100% (cem por cento) todas as horas realizadas em regime extraordinário (horas extras) por necessidades de serviços, que vierem a ser realizadas por funcionários que estejam em gozo de folga e forem convocados ao trabalho.



Sindicato dos Servidores Públicos Municipais  
e Autárquicos de Itanhaém e Mongaguá

### **VIII- REPOUSO ALIMENTAÇÃO**

a) A PMM remunerará a todos os servidores que se ativarem em carga horária *ininterrupta* igual ou superior a 12 (doze horas), a título de “Hora Repouso Alimentação” no valor equivalente a 01 (uma) hora acrescida do percentual de 50% (cinquenta por cento), ou disponibilizará 01(uma) hora de intervalo para realizarem suas refeições.

### **IX - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

a) A PMM concederá o devido adicional de insalubridade aos servidores que se ativam em locais insalubres devendo o mesmo ser pago sobre o vencimento do cargo efetivo conforme as disposições contidas nas NR-15 e NR-16 do Ministério do Trabalho e Emprego c/c Art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho.

### **X - TICKET REFEIÇÃO**

a) - A PMM concederá a todos os servidores Ticket Refeição no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) diário, perfazendo o valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

b) A PMM aplicará a proporcionalidade no pagamento do Ticket Refeição a todos os servidores que forem convocados para trabalho em horários extraordinários.

### **XI - CESTA BASICA**

a) A PMM e CAMARA e EMUS MUNICIPAL fornecerão mensalmente Cesta Basica no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), disponibilizado através de Cartão Magnético cadastrado no comercio local para todos os servidores os quais estejam enquadrados no salário base de até R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), não devendo incidir para o calculo do beneficio horas extras, adicionais de periculosidade, insalubridade, adicional por tempo de serviço, noturno, dentre outros, estendendo-se este beneficio aos aposentados e pensionistas.



Sindicato dos Servidores Públicos Municipais  
e Autárquicos de Itanhaém e Mongaguá

## **XII - VALE TRANSPORTE**

a) A PMM, concederá Vale Transporte a todos os funcionários ativos da Administração Direta e Autarquias, que trabalham em jornada integral ou parcial, conforme o disposto na Lei Federal nº. 7.619/87.

b) A quantidade de Vales Transportes concedidos, será o equivalente em dias de trabalho laborados, quer sejam em horários normais ou extraordinários, por convocação e / ou necessidades de serviços, durante o mês de sua realização.

## **XIII - AUXÍLIO CRECHE**

A PMM disponibilizara vaga em creche e berçário para os filhos das Servidoras e Servidores nos locais mais próximos de suas residências ou do trabalho; na impossibilidade do cumprimento deste item, a PMM, se responsabilizará pelo custeio das despesas até o limite de um salário mínimo mensal, por criança.

## **XIV - SEGURO VIDA/ FUNERAL**

a) A PMM, CAMARA e EMUS, concederão a todos os servidores titular, Seguro de Vida com cobertura de despesas de funeral ao titular e seus dependentes legais de 1º grau.

## **XV - PLANO DE SAÚDE**

a) A PMM, EMUS e CAMARA disponibilizarão a todos os Servidores Estatutários, Celetistas, Aposentados e Pensionistas, Plano de Saúde privado com cobertura a seus dependentes legais, visando a melhoria da saúde de todos como forma preventiva;

## **XVI - CONCEÇÃO DE ÁREA**

a) A PMM concederá uma área para o SISPUMI, destinada a construção de espaço para lazer dos servidores públicos municipais de Mongaguá;



Sindicato dos Servidores Públicos Municipais  
e Autárquicos de Itanhaém e Mongaguá

### **XVII – FILHOS DE SERVIDORES COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

a) A PMM EMUS e Câmara Municipal concederão mensalmente auxílio correspondente a um salário mínimo federal aos servidores que tenham filho com necessidades especiais para tratamento ou educação especializada.

### **XVIII – CIPA**

a) A PMM informará ao SISPUMI por ocasião da implantação do processo eletivo da CIPA, para que possa fazer acompanhamento divulgação do pleito;

b) A PMM independente da eleição dos membros da CIPA fornecerá de forma periódica para todos servidores que se ativem em ambientes insalubres ou perigosos, todos os equipamentos de proteção individual conforme as normas baixadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, necessários para realização das suas atividades laborativas diárias.

### **XIX – QUADRO DE AVISO**

a) A PMM, EMUS e CAMARA reservará em todas as repartições, um local, de acesso de trânsito fácil aos servidores, sem prejuízo dos serviços prestados à comunidade, para fixação de quadro Informativo das atividades do Sindicato;

b) A PMM, EMUS e CAMARA encaminharão a todos os responsáveis pelos órgãos e setores circular onde autorizam o livre acesso dos dirigentes do Sindicato nos locais de trabalho para divulgação, informação e comunicação de atividades relativas aos seus representados;

c) A PMM encaminhará respostas aos ofícios enviados pelo SISPUMI no prazo máximo de 15 quinze dias corridos.

### **XX- PUBLICIDADE**

a) A PMM no ato da posse do Servidor concursado, contratado ou comissionado, o RH da PMM dará publicidade ao órgão representativo da categoria, inclusive disponibilizando fichas de filiação da Entidade.



Sindicato dos Servidores Públicos Municipais  
e Autárquicos de Itanhaém e Mongaguá

### **XXI – REFEITÓRIO**

A PMM disponibilizara a todos os Servidores nos seus respectivos setores de trabalho refeitório com todo equipamento para atender as necessidades básicas de higiene, conforto e dignidade, conforme as determinações legais do Ministério do Trabalho e Emprego.

### **XXII- REPRESENTATIVIDADE SINDICAL**

A PMM incluirá o SISPUMI em toda e qualquer discussão referente aos interesses dos Servidores conforme previsto na CF de 1988, em seu Artigo 8º inciso III.

### **XXIII- ESTATUTO DOS SERVIDORES**

A PMM formará comissão composta pelo Sindicato, Câmara Municipal, Administração Municipal, para realizar estudo e criação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Estatuto do Magistério, Plano de Carreira do Magistério e Estatuto da Guarda Municipal.

### **XXIV – DATA BASE**

O Chefe do Executivo enviara para Câmara Municipal projeto de Lei que institui a Data Base dos servidores para o mês de janeiro de cada ano, conforme previsto no inciso X, Art. 37 da Constituição Federal.

## **REIVINDICAÇÕES DE AMBITO ESPECIFICO**

### **XXIV – SAÚDE**

- a) A PMM garantirá o fornecimento de materiais e equipamentos, além de instalações adequadas, necessários para o bom desenvolvimento dos procedimentos realizados na área correlata;
- b) A PMM manterá comissão permanente de funcionários técnicos na área da saúde com poderes de fiscalização e deliberação, os quais se reunirão mensalmente, com o objetivo de se manter o padrão de qualidade dos trabalhos, conforme normas nacionais e internacionais de saúde;
- c) A PMM promoverá programa de capacitação e atualização de procedimentos técnicos dos profissionais que se ativam na área da saúde.



Sindicato dos Servidores Públicos Municipais  
e Autárquicos de Itanhaém e Mongaguá

d) A PMM concederá 01 (uma) folga mensal para os servidores que se ativam em plantão de 12 x 36 e 24 x 72.

#### **XXV- EDUCAÇÃO**

- a) A PMM autorizará os servidores que se ativem nas escolas a realizarem suas refeições no local de trabalho.
- b) A PMM encaminhará projeto de Lei para a Câmara Municipal, revogando a Lei Complementar 01/2018 aprovada em 05/02/2018 a qual alterara os artigos. 132, 137, § Único, 143, § 1º, e § 2º, 148 e 150 todos da Lei Complementar nº 16 de 07 de outubro de 2011, a qual dispõe sobre o Plano de Carreira a remuneração do Magistério Público de Mongaguá, reorganiza o quadro de pessoal do Magistério Público Municipal e da outras providencias. Haja vista a falta de discussão com esta entidade de classe, e ainda com os próprios servidores.

#### **XXVI - MOTORISTAS**

- a) A PMM concederá aos motoristas que em razão do serviço se afastarem do Município em caráter eventual ou transitório uma diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), ou ticket alimentação no mesmo valor, a cada 04 horas fora do Município, sem a necessidade de apresentar comprovante de utilização;
- b) A PMM pagará o adicional de insalubridade conforme o que prevê nas normas NR- 15 e NR- 16, sobre o salário base acrescido de adicionais fixos.
- c) c) A PMM promoverá a manutenção periódica preventiva e corretiva de todos os veículos utilizados pelos profissionais da saúde municipal.
- d) A PMM fornecerá periodicamente uniformes completos para todos os motoristas: Botas, camisetas, macacões, quando em serviço prestado ao SAMU, assim como todos os EPIs necessários.

#### **XXVII AGENTE FISCAL DE TRÂNSITO**

- a) A PMM propiciará o abastecimento periódico aos Agentes Fiscais de Trânsito de protetor solar, além de uniformes impecáveis, material de trabalho em perfeitas condições de uso, equipamentos de comunicação novos, viaturas em quantidade adequadas e em condições de segurança;



Sindicato dos Servidores Públicos Municipais  
e Autárquicos de Itanhaém e Mongaguá

### **XXVIII - GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

- a) A PMM propiciara GCM colete balísticos, viaturas e rádios de comunicação em perfeitas condições de uso;
- b) A PMM elaborara e enviara para CAMARA MUNICIPAL projeto de lei instituindo o Estatuto da Guarda Civil Municipal, contendo Plano de Carreira com progressão vertical e horizontal, para todos os Guardas Municipais concursados;
- c) A PMM concedera aos Guardas Municipais Adicional de Dedicção Exclusiva de 50%, independente dos demais direitos previstos na CLT.

### **XXVIII- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / MECANICO / ELETRICISTA E LAVADOR DE AUTOS / CEMITÉRIO/ REGIONAL RURAL**

a) A PMM propiciará o abastecimento periódico aos servidores auxiliares de serviços gerais, mecânicos, eletricitas e lavador de autos uniformes, ferramentas material de trabalho em perfeitas condições de uso, protetor solar para os servidores que se ativam em ambientes externos além de transporte em veículos adequados e em condições de segurança para utilização;

b) A PMM promoverá periodicamente cursos de capacitação para profissionais das áreas correlatas, indicando os servidores, sempre em forma de revezamento, habilitando-os para melhor desenvolverem suas atividades cotidianas.

**Itanhaém, 01 de janeiro de 2018.**

\_\_\_\_\_  
JORGE ROGERIO COYADO  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
APARECIDO BORGES DOS SANTOS  
Secretaria Geral

\_\_\_\_\_  
SAMUEL LORENA ROSA  
Diretor Financeiro

\_\_\_\_\_  
DOGLAS FIGUEIREDO DA SILVA  
Coord. Jurídico OAB-SP 395695